



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PASCOA AYUMI, DOCE É CELEBRAR VOCÊ!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048121/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AYUMI SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: DA COLONIA Número: 95
Bairro: PARELHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04892-000
CNPJ/MF nº:67.616.128/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Embu-Guaçu/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/03/2026 a 05/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/03/2026 a 05/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 67.616.128/0001-55, com sede na Estrada da Colônia, nº 95, Parelheiros, na cidade de São Paulo/SP, válida no período de 09/03/2026 a 05/04/2026, exclusivamente para os clientes das lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

6.2. Para participar da promoção, os interessados deverão ler e **ACEITAR** integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao realizarem o cadastro, estarão automaticamente aderindo e concordando com todas as suas condições. O consumidor que não concordar com os termos aqui estabelecidos não poderá participar da promoção.

6.3. O participante declara estar ciente de que o fornecimento de seus dados pessoais é condição necessária para sua participação nesta promoção e, ao aderir a ela, consente expressamente com o seu tratamento de tais dados, nos termos da legislação vigente.

6.3.1. O participante poderá, a qualquer momento, revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais e/ou para sua participação na promoção, mediante solicitação expressa por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela Promotora. A revogação do consentimento não comprometerá a legalidade do tratamento realizado anteriormente, mas poderá acarretar a exclusão do participante da promoção, caso inviabilize sua continuidade.

6.4. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento; os membros do corpo diretivo da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**; qualquer pessoa diretamente envolvida na elaboração, organização e operacionalização desta promoção.

6.5. Fica autorizada a participação dos **COLABORADORES** da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS**, desde que não façam parte do corpo diretivo nem estejam diretamente envolvidos na organização ou operacionalização da promoção.

6.5.1. A participação de colaboradores observará as mesmas regras aplicáveis aos demais consumidores, sendo vedado qualquer tratamento privilegiado ou acesso prévio às informações sobre a programação dos prêmios.

6.6. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.6.1. Os clientes devidamente cadastrados no **CLUBE A+ AYUMI** que, no período de 09/03/2026 a 05/04/2026, realizarem compras nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**, farão jus ao recebimento de 01 (um) Card a cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras e seus múltiplos, podendo o referido Card estar premiado ou não.

6.6.1.1. Os clientes que efetuarem o pagamento da respectiva compra por meio do Cartão AYUMI farão jus ao recebimento de 01 (um) Card adicional, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6.2. Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 60,00 (sessenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado para compras futuras. Os Cupons/Notas fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 60,00 (sessenta reais) também serão descartados.

6.6.3. Os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72 - armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13°GL, fumo e seus derivados - não serão válidos para efeito de participação.

6.6.4. Poderão participar desta promoção todos os consumidores pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, com CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes do CLUBE A+ AYUMI, sendo necessário baixar e se cadastrar ou já estar cadastrado no aplicativo (Android ou iOS), informando obrigatoriamente os seguintes dados: Nome completo, CPF, Data de nascimento, Gênero, Estado Civil, E-mail, Cidade, Endereço completo, Bairro, Estado, CEP, Telefone celular, Senha de acesso e Aceite às campanhas e regulamento.

6.6.5. A participação no CLUBE A+ AYUMI poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio do cadastro no CLUBE A+ AYUMI.

6.6.6. O cliente somente fará jus à participação nesta promoção se estiver com seu cadastro completo no CLUBE A+ AYUMI.

6.6.7. As compras realizadas antes da efetiva inscrição no CLUBE A+ AYUMI não serão válidas para geração do Card, mesmo que ocorram dentro do período da promoção.

6.6.8. Caso o cliente esteja com o cadastro incompleto, os Cards não serão considerados para participação na promoção.

6.6.9. O cliente deverá informar o número de seu CPF ao operador de caixa no ato da compra. Caso não seja fornecido, perderá o direito de participação, não sendo possível inserir posteriormente.

6.6.10. Informar o CPF no caixa é pré-requisito para participar da campanha, mas não garante a concessão do benefício, sendo necessária também a efetivação do cadastro completo.

6.6.11. O cadastramento incompleto ou a não aceitação deste regulamento e da política de dados do aplicativo impedirá a participação.

6.6.12. O sistema eletrônico do CLUBE A+ AYUMI informará ao participante, por meio do aplicativo, se o Card está contemplado ou não.

6.6.13. Somente serão aceitas as compras com emissão de nota/cupom fiscal dentro do período de participação desta promoção, isto é, de 09 /03/2026 a 05/04/2026.

6.6.14. É dever do participante manter seus dados cadastrais atualizados, pois serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores.

6.6.15. A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados, desclassificando sumariamente aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

6.6.16. Serão programados 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) elementos de participação, dentre os quais 784 (setecentos e oitenta e quatro) serão contemplados com prêmios instantâneos, observada a probabilidade média de 01 (um) prêmio a cada 3.189 (três mil cento e oitenta e nove) participações.

6.6.17. Caso a quantidade total de prêmios seja atingida antes do prazo, a promoção será considerada encerrada.

6.6.18. Para fins deste regulamento, considera-se "Card" o registro eletrônico gerado automaticamente pelo sistema da promoção, por meio de programação prévia com distribuição aleatória, que poderá ou não estar contemplado com prêmio instantâneo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 09/03/2026 07:00 a 05/04/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3189

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
392	Colomba Frutas fabricação própria do AYUMI SUPERMERCADOS	15,37	6.025,04
392	Colomba Chocolate fabricação própria do AYUMI SUPERMERCADOS	17,38	6.812,96

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
784	12.838,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito ao prêmio, que será considerado como "não distribuído", sendo o prêmio correspondente atribuído a outro participante, retornando ao cronograma de distribuição.

9.2. Serão desclassificados desta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válido e/ou não residentes e domiciliadas em território nacional;
- Sócios e diretores da empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**;
- Funcionários de empresas diretamente envolvidas na gestão desta promoção.

9.3. Em todos os casos, o vale-brinde será considerado “não distribuído”, e o prêmio correspondente será atribuído a outro participante, conforme critérios deste regulamento.

9.4. Também serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação, ou que atentem contra os objetivos e condições desta promoção, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação do comprovante de pagamento ou outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/2008.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues em nome do participante devidamente cadastrado no aplicativo CLUBE A+ AYUMI e disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas no referido aplicativo, sendo pessoais e intransferíveis.

10.2. Os brindes serão entregues sem qualquer ônus ao ganhador e não poderão ser convertidos em dinheiro, total ou parcialmente, nem substituídos por outros produtos.

10.3. O participante contemplado deverá comparecer à loja **AYUMI SUPERMERCADOS** indicada no aplicativo, no prazo de até 30 (trinta) dias, munido de documento oficial com foto e CPF, para retirada do brinde.

10.4. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

10.5. No caso de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, mediante comprovação dessa condição e apresentação da documentação exigida, incluindo alvará judicial, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação.

10.6. A promotora não se responsabilizará caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DO PRÊMIO

11.1.1. O prazo para reclamação dos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/1972, o direito ao prêmio não reclamado nesse prazo caducará e o valor correspondente será recolhido pela pessoa jurídica autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União.

11.2. DIVULGAÇÃO

11.2.1. A critério da Promotora, a divulgação da promoção e de seus ganhadores poderá ser realizada por meio de: material gráfico em ponto de venda, mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet e rádio), entre outros canais.

11.3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.3.1. Os participantes autorizam a Promotora a realizar o tratamento de seus dados pessoais, nos termos deste regulamento e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), exclusivamente para fins de:

- operacionalização da promoção e contato com os contemplados;
- identificação de participantes;
- formação de cadastro;
- reforço de mídia publicitária;
- divulgação da campanha, sem direito a compensação ou remuneração.

11.3.2. É vedada a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, dos dados coletados.

11.4. DIREITOS DE IMAGEM

11.4.1. Os participantes ganhadores autorizam, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do início da promoção, o uso de seus nomes, imagens, vozes e demais dados informados para divulgação da campanha, desde que respeitadas as normas do Código de Defesa do Consumidor.

11.5. ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS

11.5.1. Os dados serão armazenados em banco de dados único, hospedado em servidor de fornecedor contratado, observando medidas de segurança razoáveis e acessíveis apenas por pessoas autorizadas.

11.5.2. Permanecerão armazenados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, para fins de prevenção de fraudes, cumprimento de obrigações legais e defesa de interesses da Promotora.

11.6. DIREITOS DOS PARTICIPANTES (LGPD)

11.6.1. Os participantes poderão, a qualquer momento, solicitar:

- i. confirmação da existência de tratamento;
- ii. acesso, correção ou atualização de seus dados;
- iii. bloqueio, eliminação ou anonimização de dados tratados em desconformidade;
- iv. portabilidade a outro fornecedor;
- v. informação sobre uso compartilhado;
- vi. eliminação dos dados fornecidos mediante consentimento, ressalvadas hipóteses legais de retenção.

11.6.2. Solicitações deverão ser encaminhadas para: sac@ayumi.com.br.

11.7. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

11.7.1. A Promotora não se responsabiliza por: cadastros perdidos, atrasados, incompletos, incorretos ou inválidos; falhas de energia elétrica; problemas de conexão à internet, interrupções, congestionamento de rede, vírus, bugs ou invasões de terceiros; utilização de sistemas, softwares ou métodos automáticos/repetitivos de participação, considerados práticas irregulares e passíveis de exclusão imediata.

11.8. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

11.8.1. A Promotora poderá, a qualquer tempo, realizar ações preventivas ou corretivas para manter o bom funcionamento das ferramentas tecnológicas relacionadas à promoção.

11.9. DECLARAÇÕES FINAIS

- Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção; apenas fornecem o software de acesso ao site oficial.
- O regulamento estará disponível no aplicativo **CLUBE A+ AYUMI** e no **site oficial do Ayumi** – www.ayumi.com.br.
- A participação implica aceitação total e irrestrita de todos os termos aqui dispostos.
- Esta promoção está em conformidade com a Lei nº. 5.768/1971, o Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41 /2008.
- O Certificado de Autorização do SPA será incluído de forma clara no site da promoção, sendo solicitada a dispensa de sua inclusão em outros materiais.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/03/2026 às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CAC.XUX.MIZ